



MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA

755-000 – MATERLÂNDIA - MG

Lei Municipal nº 712/2018.

Dispõe sobre os requisitos para aquisição do direito de construção de jazigos no cemitério municipal e dá outras providências.

Joventino Maria Ferreira, Prefeito Municipal de Materlândia – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base nas disposições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente lei, ficam estabelecidos na Administração Direta do Município de Materlândia, os requisitos para a concessão de permissão para construção de jazigos particulares no cemitério municipal.

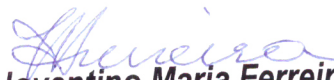
Art. 2º - Fica estabelecido que a área máxima a ser utilizada por cada jazigo será de 150 cm x 250 cm.

Art. 3º - O interessado na construção de jazigos deverá realizar apresentar requerimento próprio, acompanhados dos documentos de identificação do solicitante, bem como cópia do Atestado de Óbito do falecido.

Art. 4º - Além da documentação acima, o interessado deverá realizar o pagamento da taxa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que poderá ser paga à vista com desconto de 10% (dez por cento), ou dividida em 4 parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, em 23 de fevereiro de 2018.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal